

2.º vogal efectivo — Dr. João José Lopes dos Reis, chefe de serviço de neurorradiologia do Hospital de São José, Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).».

9 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1630/2005. — A firma AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, L.^{da} titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tenormin Injectável, Solução Injectável a 5 mg/10 ml*, concedida em 11 de Dezembro de 1984, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8604504, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 30 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1631/2005. — A firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Viaflex Glucose 4,8 %*, *Solução Injectável a 48 mg/ml*, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325587, 2325488, 2551489, 2325389 e 2325280, *Viaflex NACL 0,9 %*, *Solução Injectável a 9 mg/ml*, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325082, 2325181 e 2324986, *Viaflex Glucose 5 %*, *Solução Injectável a 50 mg/ml*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2551182, 2551281, 2319986, 2319887, 2550986, 2551083, 2550986, 2319788 e 2550887, *Viaflex Glucose a 5 % NACL a 0,9 %*, *Solução Injectável a 50 mg/ml+9 mg/ml*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2320380, 2320489 e 2320588, e *Viaflex Hartmann, Solução Injectável, Associação*, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2319580, 2319689 e 2319481, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofícios de 14 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1632/2005. — A firma PROBIOS — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Biofenac, Pó e Solvente para Solução Injectável 150 mg/4 ml*, concedida em 7 de Outubro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2567287, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 18 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1633/2005. — A firma Alparma ApS, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Fenofibrato Alparma, Cápsulas a 200mg*, concedida em 10 de Abril

de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5358486, 5358585, 5358684 e 5358783, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 14 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1634/2005. — A firma CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Codinasal, Solução para Pulverização Nasal a 1 mg/ml*, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2020196, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 19 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1635/2005. — A firma Angenérico Produtos Farmacêuticos Genéricos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Keefloxin, Solução para Perfusão, 2 mg/ml*, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4687695, 4687596 e 4711693, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 18 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1636/2005. — A firma Ethypharm, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Ibuprofene Sparklets Ethypharm, Granulado a 100 mg*, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2293587, e *Ibuprofene Sparklets Ethypharm, Granulado a 200 mg*, concedida em 9 de Junho de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2293785, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 7 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1637/2005. — A firma Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Codoforme, Comprimido Revestido, Associação*, concedida em 9 de Setembro de 1988, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9876714, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 20 de Outubro de 2005.